LEI MUNICIPAL Nº 6.281 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI A SEMANA DO COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Combate à Intolerância Religiosa, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de maio.

Parágrafo único. A semana instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - Para a consecução de seu objetivo, na Semana do Combate à Intolerância Religiosa poderão ser realizadas ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários.

Parágrafo único. As atividades previstas no *caput* poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral